



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 272/GP/16

Em, 24 de Junho de 2016.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2086 de 24 de Junho de 2016, que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito



Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 876/2016

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2086 de 24.06.2016 que *"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$. 114.239,23 (Cento e quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) trata-se de reprogramação referente ao ano de 2015 de recursos destinados ao FMDCA que serão reprogramados para atender ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em ações voltadas à criança e ao adolescente em campanhas educativas, como o dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual. Segue anexo Memo. nº 160/ADM/SEMAS de 21.06.2016, Resolução nº 003/CMDCA/2016 de 13.06.2016, Parecer Favorável da Contadoria e extrato referente à conta do FMDCA.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 24 de Junho de 2016.

Juan Alex Testoni
Prefeito



PROJETO Nº 2086, DE 24 DE JUNHO DE 2016

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R\$ 114.239,23 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

702	08.243.0015.2174.0000 - Programa Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente	114.239,23
	3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	
	008-034 - Próprio FMDCA	
	F.R.: 0.3.00.73 - Recursos Próprios	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro** (art. 43 I lei 4.320/64).

Resumo por Fontes de Recurso:

0.3.00 - Recursos Próprios	114.239,23
----------------------------	------------

Artigo 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE/RO, 24 de junho de 2016.

Juan Alex Testoni .
Prefeito(a) Municipal

MEMORANDO Nº161 /SEMAS/2016

DA: SEMAS

PARA: SEMPLAF/DPO

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E INCLUSÃO NO PPA E LDO

DATA: 21/06/2016

Prezada Senhora Assessora ,

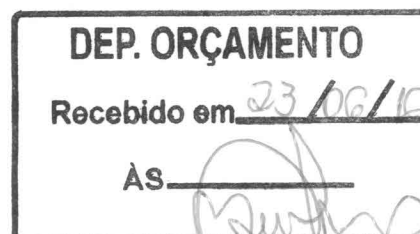
Venho através de o presente solicitar a Vossa Senhoria, a abertura de Projeto de lei para inclusão no PPA e LDO /2016, bem como a abertura de Crédito Especial por **superávit** no valor de R\$ 114.239,23(cento e quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) dos recursos abaixo discriminados:

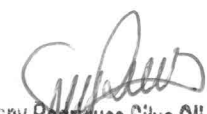
Programação	Elemento	Piso	Conta Corrente	VALOR a reprogramar
08.242.0012.2053.000	33.50.41.00	FMDCA	12.183-5	114.239,23
Total Geral	114.239,23			

A **abertura de credito especial** por superávit financeiro, se faz necessário para que a Secretaria Municipal da Assistência Social, possa atender a solicitação do CMDCA quanto a reprogramação dos recursos recebidos através do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no sentido de custear os projetos conforme edital.

Segue em anexo: documento discriminando a ação, edital CMDCA nº 001/16 ata e resolução do Conselho Municipal da Criança e Adolescente aprovando a reprogramação, parecer favorável da contabilidade e extrato bancário.

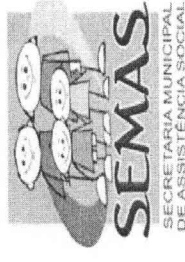
Atenciosamente.




Geany Rodrigues Silva Oliveira
Assessora Especial da SEMAS
Port. 10099 de 04/03/2013



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Secretaria Municipal de Assistência Social



Planilha de Ação e Aplicação Reprogramação dos Saldos de Recursos repassados ao FMDCA

Órgão/ Programa: PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES

Garantir o atendimento das políticas, programas e ações voltadas para proteção das crianças e adolescentes

Objetivo do programa:

DADOS DA AÇÃO

Título da ação: REPASSE DE RECURSOS DO FMDCA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS À CRIANÇA E ADOLESCENTES

Finalidade: Repassar recursos para entidades que fomentam o desenvolvimento de programas e atividades destinadas a promoção e a proteção da infância e adolescência.

Público Alvo: Crianças e adolescentes assistidos pela entidades beneficiada

Fonte de Recurso

() Federal

(x) Próprio

() outros

Origem do Recurso:

respasse de recurso municipal de acordo com a lei municipal nº 1.931 de abril de 2013.

Conta Corrente:		Conta Corrente: 12.183-5	Agência: 14.404-4	Banco do Brasil.
Função:	08 - Assistência Social.			
Sustentação:	2174-Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente			
Período de Execução:	2º semestre de 2016			
Local de Execução:	Zona urbana			
Estimativa de valor a ser reprogramado:	R\$ 114.239,23 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos)			
Elemento de Despesa:	33.50.41.00 - Contribuições			
Ouro Preto do Oeste Junho de 2016				
Assinatura dos responsáveis pela execução e/ou acompanhamento:				


 Jaqueline V. P. de Sousa
 Gerente do Fundo Municipal
 dos Direitos da Criança
 e do Adolescente
 Port. 10877/2015


 Jaqueline V. P. de Sousa
 Gerente do Fundo Municipal
 dos Direitos da Criança
 e do Adolescente
 Port. 10877/2015



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 542 de 22 de agosto de 1995

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, teve início, às 9h30, na sala dos Conselhos, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, reunião ordinária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, para tratar dos seguintes assuntos: Reprogramação; Elementos de Despesa e Informes. Estiveram presentes: Adriana dos Santos Oliveira, Angélica Firmina Alves, Náira F. K. Cianca, Paulino Marques Neto, Luciene dos Santos Barbosa, Adir Silva Magalhães, Maria Torrente de Aquino, Jose Helton Alves de Sousa, Sandra Regina dos Santos, Ana Paula B. de Miranda e Aline de O. Bitencourt. A presidente Adriana iniciou a reunião informando que o valor a ser reprogramado é de R\$ 114.239,23 (cento e quatorze mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) e colocou para apreciação dos presentes que o referente valor seja todo reprogramado para contribuições, tendo em vista que o CMDCA lançará o Edital destinado às entidades para chancela de projetos. A proposta foi aprovada por unanimidade, sendo reprogramado o referido valor a contribuições. Adriana explicou aos conselheiros tutelares a importância do Conselho Tutelar apresentar projetos e ações destinados às crianças e adolescentes, principalmente em campanhas educativas, como a do 'dia nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes' e que o CMDCA está apto a contribuir com os mesmos. Adriana apresentou cartilhas que os Conselheiros Tutelares podem trabalhar. Quanto à segunda pauta – elemento de despesa, Adriana sugeriu a criação do elemento "permanente", a ser utilizado para compra de materiais permanentes destinados a utilização em projetos e campanhas promovidos pelas instituições e CMDCA, colocando para apreciação, sendo aprovado por todos a criação do elemento. Em seguida, informou sobre a necessidade de se marcar uma reunião extraordinária para tratar do edital e poder abri-lo com o consentimento do conselho. A reunião ficou marcada para o dia dezessete de maio, às 19h00, na casa da conselheira Angélica. A respeito dos informes, Adriana fez a leitura do ofício nº 52/2016 enviado pela SEMECE convidando o CMDCA para participar do Seminário Municipal da Base Nacional Comum Curricular, dia 25 de maio do corrente ano, se dispondo a conselheira Luciene Barbosa dos Santos a participar e representar o conselho. Informou sobre o ofício enviado pelo conselho ao prefeito solicitando informações do repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que não foi realizado em 2015, como a resposta não foi a contento, será preciso enviar novo ofício solicitando o repasse. Informou sobre o ofício recebido pelo TJ – Comarca de Ouro Preto do Oeste convidando a equipe do CMDCA a participar da programação destinada ao dia 18 de maio. Certificou sobre o ofício recebido do Conselho Tutelar acerca das condições precárias do prédio, bem como de todos os documentos e providências já tomadas com relação à situação. Colocou para apreciação dos conselheiros a proposta de solicitar informações da SEMAS quanto as providências que serão tomadas, sendo aprovada tal proposta com a ressalva de se cobrar tal resposta no prazo máximo de cinco dias. Falou sobre o ofício nº 43, enviado pela SEMAS informando sobre a substituição da conselheira titular Marluce Veloso pela senhora Maria Torrente de Aquino. Antes de finalizar, a presidente fez a apresentação do extrato do Fundo, solicitando aos conselheiros a análise do mesmo, que ficou a disposição na sala do conselho, na SEMAS. Não se tendo mais nada a tratar a reunião foi encerrada.

Adriana dos Santos Oliveira Angélica Firmina Alves Ana Paula B. de Miranda Paulino Marques Neto Náira F. K. Cianca Luciene Barbosa dos Santos Adir Silva Magalhães Maria Torrente de Aquino Jose Helton Alves de Sousa Sandra Regina dos Santos Aline de O. Bitencourt



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

RESOLUÇÃO Nº03/CMDCA/2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação de reprogramação do Saldo de Recursos Municipais Próprio.

A presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 542 de 22 de agosto de 1995, alterada pela Lei Nº 1.931 de 03 de Abril de 2013, conforme a liberação em sessão ordinária do dia 14 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar com unanimidade o Plano de Ação e Aplicação da Reprogramação do Saldo de Recurso Próprio – FMDCA, referente ao exercício de anos anteriores, apresentado pela presidente Adriana dos Santos Oliveira e a Vice-Presidente Naira F. K. Cianca.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste – RO, 13 de Junho de 2016

Adriana dos Santos Oliveira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 30 DE MAIO DE 2016

EDITAL CMDCA Nº 001/2016

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro Preto do Oeste - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere no art. 8º, da Lei Municipal nº 542 de 22 de agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.931 de 03 de abril de 2013, torna público que realizará a seleção de projeto, para entidades cadastradas no CMDCA que prestam serviços de atendimento, defesa e garantia de direitos da criança e do adolescente, e convoca os interessados a apresentarem projetos em consonância com os termos deste Edital.

Considerando deliberação deste Colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 17 de maio de 2016.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA 2016.

DOS EIXOS:

Art. 1º- Serão financiados, prioritariamente, os projetos que versarem sobre os eixos abaixo discriminados:

- I – Projetos voltados para crianças e adolescentes com necessidades especiais;
- II – Projetos que visem atendimento e acompanhamento para crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- III – Projetos que visem o atendimento e acompanhamento a crianças e adolescentes vítimas de violência, incluindo tratamento integral da família e do agressor;
- IV – Projetos voltados para o fortalecimento do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária;
- V – Projetos voltados para atendimentos de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas em regime de: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida;
- VI – Projetos que visem prevenção a casos de droga dição de crianças e adolescentes;
- VII – Projetos que visem campanhas educativas, divulgação e conscientização na área da defesa, promoção e do controle social dos direitos da criança e do adolescente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

VIII- Apoio aos Fóruns, Comitês, Associações e Redes de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX-Projetos que visem às práticas desportivas, culturais voltadas para criança e adolescentes;

X- Projetos que visem à capacitação profissional para adolescentes.

XI – Projetos que visem à proteção integral da criança e do adolescente.

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ENTIDADE

Art. 2º – As entidades governamentais e não governamentais poderão propor no máximo um projeto, por eixo, com valor igual ou inferior a R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Sendo que será contemplado apenas 01 (um) projeto por entidade, ficando a escolha da comissão de avaliação a opção pela melhor proposta encaminhada.

Parágrafo I: O valor total a ser disponibilizado pelo CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento dos projetos é de R\$ 114.239,23 (cento e quatorze mil e duzentos e trinta e nove reais e vinte três centavos).

Parágrafo II: Os casos omissos serão definidos pela plenária do CMDCA.

DAS ENTIDADES

Art. 3º- Podem participar e apresentar proposta de projeto entidades governamentais e não governamentais, que estejam com registro atualizado no CMDCA.

Art. 4º- Não poderão participar as entidades que:

I- Proponentes possuam convênio vigente com a SEMAS, desde que o objeto não seja o mesmo.

II- Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 5º- Os proponentes que encaminharem projetos deverão ser apresentados obedecendo à estrutura e organização mínima que constam no roteiro em anexo I deste edital.

Parágrafo Único – Os projetos poderão financiar material de custeio de consumo e permanente, recursos humanos e administrativos, sendo no total de 100% do recurso conforme a necessidade de cada projeto.

De acordo com a resolução 137/2012 do CONANDA o FMDCA não financia investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

DAS DATAS

Art. 6º – O processo de seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Divulgação do edital	30/05/16
Entrega do projeto e documentação geral	até 30/06/16
Análise dos projetos pela Comissão	01/07/16 a 19/07/16
Apresentação dos pareceres da Comissão e Aprovação do CMDCA	20/07/16
Divulgação do resultado	21/07/16
Publicação do resultado final	22/07/16
Encaminhamento dos projetos aprovados para o setor de convênio da SEMAS	25/07/16

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º- Os projetos e as documentações deverão ser entregues em um envelope lacrado, diretamente no CMDCA, situado na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 2000, esquina com a rua Presidente Medici, Bairro Novo Horizonte , CEP 76.920-000, cidade de Ouro Preto do Oeste, até as 13:30 horas, conforme cronograma acima.

Art. 8º- Este envelope deverá ser acompanhado de documento oficial de encaminhamento onde conste a relação dos documentos enviados, eixo pretendido para execução do projeto, contendo a documentação descrita abaixo:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

- I- Ofício solicitando apreciação do projeto no processo de seleção, assinado pelo Gestor ou Representante, endereçado ao CMDCA;
- II- Projeto Técnico rubricado em todas as páginas. (02 vias)
- III- Plano de Trabalho (02 vias)
- IV- Lei Orçamentária 2016 (sintético);
- V- Lei Autorizativa Municipal (que Autoriza o Prefeito a assinar convênios);
- VI- Balanço Sintético (Patrimonial e Financeiro) do exercício 2015;
- VII- Declaração de indébito junto a qualquer Órgão ou Entidades de Atendimento da Administração Publica Direta ou Indireta;
- VIII- Declaração de que cumpre todas as exigências na Lei Complementar nº 101-00 (LRF), ARTS;25,52,54,55;
- IX- Cópia do cartão do CNPJ;
- X- Certidão Negativa FGTS;
- XI- Certidão Negativa INSS
- XII- Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

- XIII- Certidão Negativa com a Secretaria da Receita Federal;
- XIV- Decreto de nomeação do gestor;
- XV- RG, CPF e Comprovante de residência do Gestor;
- XVI- Comprovação de que instituiu, regulamentou e arrecadou os tributos previstos no Art. 156 da Constituição Federal;
- XVII- Garantia de contrapartida definida no Orçamento Municipal, com metas quantificadas para a área da Criança e Adolescente;
- XVIII- Certidão de Situação de adimplência do SISPAR/SIAFEM, e o que mais prevê a Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- I- Ofício da entidade solicitando apreciação do projeto no processo de seleção, assinado pelo residente ou pelo responsável legal da entidade endereçado ao CMDCA;
- II – Projeto Básico em duas vias;
- III – Plano de Trabalho em duas vias;
- IV – Estatuto Social da Entidade;
- V – Ata de Eleição da Atual Diretoria;
- VI – Certidão do Cartório de Registro do Estatuto e da Ata da atual Diretoria;
- VII – Comprovante de Inscrição Cadastral – CNPJ;
- VIII – Certidões Negativas de Tributos, Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS, todas atualizadas;
- IX – Certidão de Regularidade com outros convênios (Tribunal de Contas de Rondônia);
- X – Certificado atualizado de Inscrição no Conselho o qual esta concedendo o recurso;
- XI – Documento de Identidade do Representante Legal da Entidade;
- XII – Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF do Representante Legal da Entidade;
- XIII – Comprovante de Residência do Representante Legal;
- XIV- Declaração de contrapartida.

DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

Art. 9º- A Comissão de Análise de Projetos terá as seguintes atribuições:

- I – Analisar e selecionar os projetos de que trata este edital;
- II – Lavrar e subscrever atas e relatórios;
- III – Elaborar relações nominais das entidades selecionadas e das não selecionadas;
- IV – Elaborar Parecer técnico conclusivo sobre os projetos e documentação apresentados.

Parágrafo Único – A seleção dos projetos dar-se-á mediante Parecer desta Comissão, sendo vedada a participação nesta comissão de conselheiros que representam instituição que estejam pleiteando recursos para projetos neste CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º – A aprovação dos projetos a serem contemplados com recursos do FMDCA fica condicionada ao parecer da Comissão de Análise de Projetos, o qual será submetido à votação do colegiado.

Parágrafo Único: A Comissão de Análise de Projetos apresentará seus pareceres para deliberação em reunião da plenária do CMDCA.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 11º – Para avaliação das propostas apresentadas pelas entidades a comissão de análise observará os seguintes critérios para a seleção:

I- **Habilitação:** nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente para participar do presente Edital. Os proponentes devem apresentar a documentação contida no anexo 1 ou 2, conforme a natureza da instituição. As entidades que não apresentarem a documentação completa serão desabilitadas automaticamente.

II- **Seleção:** nesta fase somente os proponentes habilitados, terão suas propostas avaliadas, segundo critérios e objetivos elencados:

- A) Estar de acordo com os princípios deste edital;
- B) Proposta adequada à justificativa do projeto;
- C) Custo compatível com a proposta;
- D) Quadro de recursos humanos e estrutura física compatíveis com a proposta;

DOS CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º – Os projetos aprovados serão classificados dentro dos eixos prioritários, de acordo com a avaliação técnica da comissão de análise.

Art. 13º- Os projetos que não estiverem de acordo com as normas contidas neste edital serão desclassificados.

Parágrafo Único: A classificação dos projetos será feita pelo CMDCA, com base no parecer técnico da comissão e em critérios de prioridade definidas pelo colegiado dentro dos critérios de seleção presentes no art. 11 desse edital.

DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14º- Os projetos aprovados serão publicados no site oficial do município e Câmara Municipal e disponibilizados no mural do CMDCA;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 15º – Os projetos selecionados no presente processo terão prazo de execução máxima de 12 meses.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para assinatura de contratos com as instituições.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16º – A prestação de Contas do projeto será de responsabilidade da entidade contemplada com a gestora do FMDCA e essa por sua vez, prestará contas ao CMDCA e ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste.

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 17º – Este edital passará a vigorar na data de publicação.



Adriana dos Santos Oliveira
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

ANEXO I – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

DADOS DO PROJETO		
Definição		
Identificação do projeto (Título)	Período de execução	
<i>O título do projeto deve refletir seu objetivo geral, dar impacto significativo ao leitor, não se confundindo com o nome de outro projeto já desenvolvido ou em desenvolvimento</i>	Início (mês e ano)	Término (mês e ano)
Valor total do projeto (R\$)		

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Nome da Instituição			
☒ NPJ			
Endereço			
Município		Território de Identidade	
CEP		E-mail	
Telefone		Fax	
Página na internet (home page)			
Nome do Representante legal			
Cargo			

DADOS DA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO			
Nome completo do Coordenador			
Titulação		Área	
Telefone (fixo e celular)		Fax	
Coordenador de outro projeto: () Sim () não			
Quais:			
☒ Resumo do curriculum:			
Inserir resumo do curriculum e da experiência profissional e especificar quais atividades executadas sob a sua responsabilidade na execução do projeto correspondente			

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO			
Nome completo			
Titulação		Área	
Telefone (fixo e celular)		Fax	
Descrever as atividades sob a sua responsabilidade na execução do projeto			

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

RESUMO DO PROJETO

Inserir resumo objetivo e conciso sobre o projeto (O resumo tem por objetivo oportunizar uma apreciação inicial de sua proposta, de modo a permitir determinar se ela está adequada as suas exigências de suporte técnico e/ou financeiro. Ela é peça importante do documento. Deverá resumir de maneira eficiente todas as informações-chave relativas a seu projeto)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

- Um resumo dos problemas/necessidades.
- Breve descrição do projeto com objetivo/metodologias, atividades (como/onde) e resultados previstos;
- Os recursos requeridos para o projeto.
- Breve histórico da instituição, missão e comprovação da capacidade de implementar o projeto

JUSTIFICATIVA

Descrever a região aonde o projeto irá se inserir, as características da população local (perfil social, econômico e cultural, quando for o caso), suas potencialidades e deficiências, as iniciativas já desenvolvidas na região, correlacionando-as, mostrando a quem analisar a proposta, sua compreensão da realidade local e, em consequência, a importância do projeto. Evidencie também as parcerias a serem firmadas para a execução do projeto. Fazer uma explicação sobre a linha temática do projeto, mostrando como estão as ações desenvolvidas na temática a nível nacional, estadual e local e como isto se relaciona para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente. Procure deixar clara a relevância institucional e político-social do projeto.

OBJETIVO GERAL

Definir claramente o que se quer alcançar através do projeto

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definição do que se quer alcançar em cada etapa operacional necessária ao alcance do objetivo geral. Tente relacionar um objetivo para cada tópico levantado na justificativa. Os objetivos devem ser enumerados hierarquicamente, descrevendo para cada objetivo as atividades, os resultados esperados e o período para executar o objetivo.

Numerar os objetivos	Atividades /ações	Resultados esperados	Período	
		Quantitativos	Qualitativos	
1, 2, 3 e etc.	Quais atividades/ações são necessárias para atingir cada objetivo	Elencar numericamente para cada objetivo	Elencar qualitativamente para cada objetivo	Tempo para execução do objetivo.

METODOLOGIA

Descrição do conjunto de procedimentos, meios, instrumentos e técnicas a serem utilizados na obtenção de informações e desenvolvimento de atividades para consecução dos objetivos propostos.

Organização dos itens e etapas para atingir os objetivos propostos

Explicitar a forma de gestão do projeto.

Mostrar como será o monitoramento e avaliação do projeto, citando instrumentos de mensuração quantitativo e qualitativo, destacando-se o etapa de processo e a etapa de resultado do monitoramento e da avaliação.

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Quadro resumo do público alvo a ser beneficiado pelo projeto Nominar os envolvidos (crianças, adolescentes, professores, etc.)	Público Alvo Direto (quantificar o público)	Público Alvo Indireto (número) (quantificar o público)	Características socioeconômicas, gênero, raça, etc. Descrever elementos importantes para compreensão qualitativa do público.
---	--	--	---

Atores envolvidos

Nome do parceiro	Papel a ser desenvolvido no projeto Descriminar como a instituição participará do projeto
------------------	--



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal n.º 1.931 de 03 de abril de 2013

É necessário descrever os critérios que serão utilizados para seleção do público alvo.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Descrição das atividades necessárias e suas etapas prováveis no tempo, conforme modelo abaixo

Cronograma de atividades												
Objetivos específicos	Atividades	Mês (marque com um X no mês correspondente a atividade a ser executada)										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Função no projeto	Formação profissional	Carga horária
-------------------	-----------------------	---------------

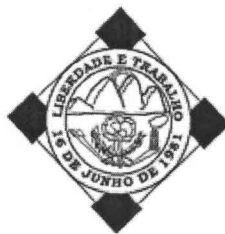
ORÇAMENTO

Recursos materiais e financeiros - Descrição do material de consumo e permanente especificando a natureza da despesa, a quantidade, o custo unitário e o custo total para a ação proposta, conforme modelo.

Natureza da Despesa	Elemento de despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrever a despesa	(unidade – resma – caixa, pacote, etc)			

INDICAÇÃO DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES

Indicação de perspectiva de continuidade da ação, independentemente do aporte de recursos do Fundo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação de saldo em Conta Corrente 12.183-5 decorrente de Recursos relativos ao Programa de Proteção aos Direitos da Criança e Adolescente para reprogramação.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, conforme apurado pela SEMAS - Memorando 0160/SEMAS/2016 discriminado abaixo:

Programação: 08.243.0015.2174.0000

Elemento: 3.3.50.41

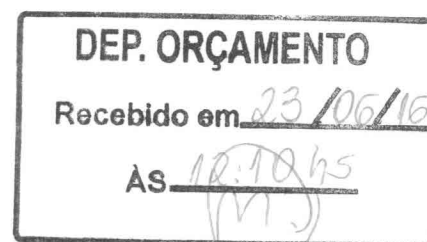
Valor: R\$ 114.239,23 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)

Fonte de Recurso: 008 034 - RECURSO PRÓPRIO - FMDCA

Informamos que, o saldo disponível em 31/12/2015 é de R\$ 169.315,62 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos), porém foi aprovado na Ata e solicitado o valor de R\$ 114.239,23 (Cento e Quatorze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos).

Ouro Preto do Oeste, 23 de Junho de 2016.


Denise M Yamano
Contadora





SEMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2015

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso SEMAS - 12.183-5 - CONV. DOAÇÕES BB Banco 001 Conta 12183-5

Saldo em 31/12/2015 conforme extrato bancario

169.315,62

Saldo em 31/12/2015 de acordo com a contabilidade

169.315,62

Denise M. Yamano
Contadora
CRC 256 249



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

23/06/2016 12:45:53

Cliente

Agência 1404-4
Conta 12183-5 PM OPO - FMDCA - DOACOES
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	167.963,95			55.307,267799		
31/12/2015	SALDO ATUAL	169.315,61			55.307,267799		55.307,267799

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	167.963,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.351,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.351,66
SALDO ATUAL =	169.315,61

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: JA052007 GEANY RODRIGUES SILVA OLIOSI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088